Lei nº 32/95

Publicada no jornal "A Comarca" nº 764 de 28/10/95.

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Exercício de 1996 e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 1996, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei Municipal nº 41/93, de 30/12/93, sendo a Receita Prevista na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e, fixada a despesa em igual valor, conforme os anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, abertura de créditos adicionais suplementares até o valor do excesso da arrecadação do presente fundo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos

vinte e quatro (24) dias, do mês de outubro de 1995. -

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal.